



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC

Secretaria Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico

CARTA-CONTRATO Nº 520/2022

Processo Administrativo Nº 001. 0013236/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, inscrita no CNPJ 10.639.892/0001-29, com sede na Rua Elias Oka, 497, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Sr. Marcos Gonçalves Veras de Araújo, CPF: 840.082.453-91, nomeado pela Portaria nº 010/2021, de 14 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

SLA DOS SANTOS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.108.182/0001-38, com endereço na Rua João Dantas, nº 999, bairro: Manguinha, Floriano-PI, representada pelo Sr. Sergio Luís Alves dos Santos, portador do CPF sob o nº 249.542.844-49.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em eventos para a contratação de artistas musicais para a realização do evento "Réveillon 2022/2023" no município de Floriano-PI.

2. VALOR DO CONTRATO.

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

| ITEM | ITEM/ SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------|----------|--------|---------------|---------------|
| 1 | APRESENTAÇÃO DA BANDA DANNY MELLODY. | SERVIÇOS | 01 | R\$ 19.000,00 | R\$ 19.000,00 |
| 2 | APRESENTAÇÃO DA BANDA MATEUS LIMA. | SERVIÇOS | 01 | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 3 | APRESENTAÇÃO DA BANDA BARATINAR. | SERVIÇOS | 01 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 4 | APRESENTAÇÃO DA BANDA KAYO FREITAS. | SERVIÇOS | 01 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |

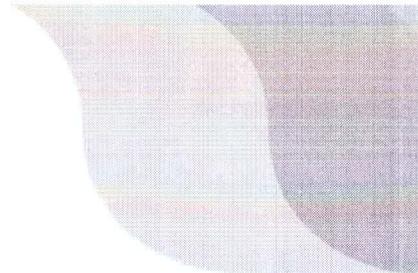
No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC
Secretaria Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2077; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 31 de dezembro ao dia 1 de janeiro do ano seguinte.

A prestação dos serviços será de uma única vez, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 023/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) paga antes da realização dos eventos e a segunda de 50% (cinquenta por cento) após a realização dos eventos, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obriga-se a:

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC

Secretaria Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A execução do serviço deverá ocorrer no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Os artistas musicais deverão estar disponíveis, na cidade de Floriano-PI, com antecedência mínima de 05 (cinco) horas da apresentação.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Qualquer defeito na montagem, instalação dos instrumentos ou qualquer outro defeito na execução dos serviços observada durante ou a posteriori, que, venham a prejudicar a segurança dos foliões ou dos transeuntes, será objeto de reexecução, sem ônus para a prefeitura municipal de Floriano-PI.

As despesas com FUNCIONÁRIOS, IMPOSTOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, bem como toda e qualquer despesa que incida sobre a execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o servidor Marcos Fernando de farias Carvalho, matrícula 116122767.

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC
Secretaria Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico

12. RESCISÃO DO CONTRATO.

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, com redação atualizada pela lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da lei 8.666/93).

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 15 de dezembro de 2022.

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC
Secretaria Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

Marcos Gonçalves Veras de Araújo

**MARCOS GONÇALVES VERAS DE
ARAÚJO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PELA CONTRATADA

[Handwritten signature]

**SLA DOS SANTOS SERVIÇOS,
CNPJ: 28.108.182/0001-38**